



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8391 , DE 30 DE JUNHO DE 1998.

Dispõe sobre o Decreto nº 8167, de 24 de dezembro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º - Fica incluído na relação constante no Art. 1º, do Decreto nº 8167, de 24 de dezembro de 1997, que "Promove Escrivães de Polícia na Polícia Civil do Estado de Rondônia", o nome da servidora MARIA DO ROSÁRIO LIMA DAS CHAGAS, Escrivã de Polícia, 3ª Classe, cadastro nº 60.689-8, pelo critério de Antiguidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 1997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de junho de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
de 20/07/81 nº 8874



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNADOR

DECRETO Nº 10.000, DE 20 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre a organização do Departamento de Assistência Social, vinculando-o ao Poder Executivo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 100 da Constituição do Estado e pelo art. 17 da Lei nº 1.340, de 1977, resolve:

Art. 1º - Criar o Departamento de Assistência Social, vinculando-o ao Poder Executivo, com sede no Palácio do Governo, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - O Departamento de Assistência Social terá como finalidade promover, coordenar e executar as atividades de assistência social, visando ao bem-estar da população em situação de vulnerabilidade social, de acordo com o Plano Estadual de Assistência Social.

Art. 3º - O Departamento de Assistência Social será organizado de acordo com o quadro de pessoal e a estrutura funcional estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º - O Departamento de Assistência Social será subordinado ao Poder Executivo, ficando sob a direção geral do Governador do Estado.

Art. 5º - O Departamento de Assistência Social será instalado em 20 de julho de 1981.



GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Mário de Almeida